

## RESOLUÇÃO CME Nº 37/2019

Convalida para efeito de expedição de Histórico Escolar, a oferta de Ensino Religioso, no Ensino Fundamental de 2004 a 2019 na Rede Municipal de Ensino de São Mateus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 210 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9475 de 22 de julho de 1997 que dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394/96, na Lei Municipal nº 327 de 26 de Julho de 2004 e os termos do Parecer 04/ 2019, e

CONSIDERANDO a Lei 9475 de 22 de julho de 1997, que dá nova redação ao art. 33 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N° 9.394/96.

Considerando que o município de São Mateus passou a ser Sistema próprio de Ensino a partir de 2004;

Considerando que não houve a oferta (da disciplina) de Ensino Religioso, no período de 2004 a 2019;

Considerando que o aluno não pode ter prejuízo na sua carga horária e no prosseguimento de seus estudos;

Considerando que a oferta dos conteúdos de Ensino Religioso, foi contemplada de forma interdisciplinar e está intrinsecamente ligada as diversas áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme Parecer CME/CEB nº 07/2019.

Viter Bolustope pr Oliveira



Resolve:

Art. 1º - Considerar regularizada a situação escolar dos alunos concludentes da 8º série, 9º ano e/ou 8º período em todas as unidades de ensino que não ofertaram a disciplina de

Ensino Religioso, no período de 2004 a 2019.

Art. 2º - Convalidar para efeito de expedição de Histórico Escolar, a oferta de Ensino

Religioso, no Ensino Fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos

EJA, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Mateus no período de 2004 a

Parágrafo Único - No Histórico Escolar, deverá constar a seguinte observação: ENSINO

RELIGIOSO - " A oferta de Ensino Religioso, no período de 2004 a 2019, foi convalidada

pela Resolução CME Nº 37/2019".

São Mateus/ES, 11 de setembro de 2019.

Comissão: Aucilene Martins Cardozo, Claudineia de Souza Duarte Metri, Lessenilda Paula

da Silveira Rodrigues, Marcelo Silva Cruz, Rosimeire Pereira de Almeida, Vitor Eduardo

Mendes de Oliveira.

Vitor Eduardo M. aliseira

Vitor Eduardo Mendes de Oliveira

Presidente do CME/SM

Decreto nº 10.633/2019

Homologo em ..... de ..... de 2019

José Adilson Vieira de Jesus

Secretário Municipal de Educação de São Mateus/ES

Portaria nº 242/2018